

Lei nº 296/2004

Tabaí, 15 de janeiro de 2004.

**Acrescenta padrão ao inc. I, do art. 1º, da  
Lei nº 132/99, de 18 de novembro de 1999.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 132/99, de 18 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte padrão:

“Art. 1º - .....

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
17	7,33	8,06	8,80	9,53

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelso da Rosa Machado  
Secretário da Administração e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Senhores vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei, através do qual estamos acrescentando ao inc. I, do art. 1º, da Lei nº 132/99, de 18 de novembro de 1999, o padrão 17, que trata dos vencimentos que serão atribuídos aos cargos de Enfermeiro e Assistente Social.

Cabe esclarecer que, atualmente, o quadro de cargos de provimento efetivo consta até o padrão 16. Desta forma, como os cargos estão sendo criados com o padrão 17, necessário que sejam acrescentados no respectivo quadro.

Salientamos que a aprovação do projeto de lei que cria os respectivos cargos, fica automaticamente vinculada a aprovação do projeto em questão.

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com o apoio dos nobres Edis com vistas a aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Enidio Nascimento Pereira  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Tabaí/RS.